



LEI Nº 848/2009

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial através de Decreto Municipal expedido pelo Prefeito, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), para atender atividades e Projetos para execução de Obras e Manutenção de vias públicas.

Art. 2º - Com base no Artigo anterior fica assim discriminada a despesas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.06 - Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Atividade - 2.032 - Planejamento, Execução e Manutenção de Vias Públicas.
ELEMENTOS DESPESAS - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Para fazer face aos dispêndios do Crédito Especial, usar-se-á como recursos os dispositivos fundamentados na Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 13 de outubro de 2009.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

LEONARDO BOAVENTURA OLIVEIRA ALMEIDA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA